



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 898/80, DE 17/11/80

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À LOJA MAÇÔNICA LINHARES UNIDO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares-ES, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Loja Maçônica "Linhares Unido", uma área de terras de propriedade do patrimônio Municipal, medindo a área 765m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), e confrontando-se por seus diversos lados com:

NORTE - Rua Capitão José Maria

SUL - Parte da quadra 70 (setenta)

LESTE - Avenida Augusto Calmon

OESTE - Prédio do Mercado Municipal

Art. 2º - Na edificação a ser feita pela Loja Maçônica Linhares Unido, a área existente no nível do atual mercado Municipal, compreendida entre 1ª e 2ª lajes, fica reservada, à Câmara Municipal, exclusivamente para construção de sua sede própria ficando a referida Loja na obrigação de construir uma escada que dê acesso à laje destinada à Câmara Municipal medindo 2,00 (dois) metros de largura, e bem assim, fica a Loja Maçônica na obrigação de apresentar o Projeto de construção à consideração da Câmara Municipal, para que seja resguardado as condições necessárias para o bom funcionamento da futura sede. Ficando ainda determinado que a Loja Maçônica Linhares Unido terá o prazo de até 30 de novembro de 1.981, para conclusão da obra da 1ª Laje, e até 30 de maio de 1.982, para conclusão da 2ª Laje.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, especialmente a Lei Nº 755 de 12/07/77.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Limhares-ES, aos dias dezessete do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.

~~Luiz Cândido Duarte~~

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Luiz Garcia Duarte
Luiz Garcia Duarte

Resp. Sec. Mun. Administração